CONTRATO PREF N. º 117 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.241.030/000-86 com sede Na Rua Para, n° 246-Fundos 0, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Administradora **Sr.ª Suzana De Fatima Lima Pasetti**, brasileiro, casada., portador do CPF n. 461.810.089-34 e RG n. 2074509, residente e domiciliado na Rua Para, 229, casa, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, Brasil,, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - A datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	169-01-0008	ANILINA PARA ARTESANATO DIVERSA	Und	0,00000	100,000	6,3500	635,00
4	169-01-0015	BOLAS DE ISOPOR DE 025MM PACOTE	PCT	0,00000	15,000	19,8000	297,00
5	169-01-0016	BOLAS DE ISOPOR DE 035MM PACOTE	PCT	0,00000	18,000	27,4000	493,20
6	169-01-0017	BOLAS DE ISOPOR DE 050MM PACOTE	PCT	0,00000	18,000	18,9000	340,20
7	169-01-0019	BOLAS DE ISOPOR DE 150MM PACOTE	PCT	0,00000	30,000	16,7500	502,50
8	169-01-0020	PLACAS DE ISOPOR TAMANHO PADRÃ	Und	0,00000	60,000	4,1800	250,80
9	169-01-0021	PLACAS DE ISOPOR TAMANHO PADRÃ	Und	0,00000	60,000	5,8500	351,00
10	169-01-0031	CAIXA ORGANIZADORA - TAMANHOS (	Und	0,00000	45,000	56,4000	2.538,00
16	169-01-0053	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 10 C	CX	0,00000	23,000	8,9900	206,77
17	169-01-0054	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 12 C	CX	0,00000	23,000	10,9900	252,77
24	169-01-0072	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INO	Und	0,00000	60,000	2,0900	125,40
25	169-01-0073	ENVELOPE PARDO GRANDE 310X 410	Und	0,00000	2.000,000	0,4900	980,00
27	169-01-0075	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 2.40X3.40	Und	0,00000	2.000,000	0,7900	1.580,00
29	169-01-0077	ENVELOPE OURO MÉDIO 3.40X2.40MM	Und	0,00000	1.500,000	0,4900	735,00
33	169-01-0089	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE ESPUM	Und	0,00000	160,000	6,6000	1.056,00
35	169-01-0091	FITA MÉTRICA PLÁSTICO COM TAMAN	Und	0,00000	30,000	3,9700	119,10
37	169-01-0098	FOLHA DE CARTOLINA DE 50 CM/65 CI	Und	0,00000	2.900,000	0,8400	2.436,00
43	169-01-0117	LÁPIS DE COR GRANDE VARIAS CORE	CX	0,00000	132,000	16,8500	2.224,20
44	169-01-0118	LÁPIS PRETO Nº. 2 FABRICAÇÃO NACI	CX	0,00000	90,000	44,0000	3.960,00
46	169-01-0129	PAPEL DUPLA FACE TAM. 48X66	Und	0,00000	1.500,000	0,8600	1.290,00
47	169-01-0132	PAPEL HECTOGRAFICO COM MATRIZ (	CX	0,00000	5,000	87,0000	435,00
58	169-01-0172	PILHA PEQUENA AA PCT COM 04 UND	PCT	0,00000	280,000	4,9500	1.386,00
60	169-01-0188	TESOURA PEQUENA CABO PLÁSTICO	Und	0,00000	1.500,000	2,9000	4.350,00
69	169-01-0070	REFIL PARA COLA QUENTE FINO. EMB	Und	0,00000	110,000	34,5000	3.795,00
76	169-01-0086	ESTILETE GRANDE LAMINA LARGA	Und	0,00000	150,000	4,1000	615,00
82	169-01-0107	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 C	CX	0,00000	256,000	15,8500	4.057,60
87	169-01-0133	PAPEL LAMINADO EM VÁRIAS CORES	PCT	0,00000	400,000	23,7000	9.480,00
90	169-01-0141	PAPEL DOBRADURA EM FOLHAS VÁRI	Und	0,00000	800,000	1,0400	832,00
106	169-01-0003	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX COM	CX	0,00000	100,000	4,6500	465,00
110	169-01-0205	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, POR	Und	0,00000	800,000	1,6400	1.312,00
112	169-01-0207	PALITOS EM BAMBU DE 40CM PARA AI	PCT	0,00000	880,000	18,9000	16.632,00
113	169-01-0208	PAPEL MANTEIGA 60 X 40 CM.	Und	0,00000	274,000	3,5000	959,00
118	169-01-0214	BLOCO DE FOLHAS A4 210MM X 297MI	Und	0,00000	120,000	3,7500	450,00
						Valor Total:	**65.141,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.

- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 65.141,54 (sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais com cinquenta e quatro centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

:CURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

od.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
91	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
96	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

– advertência;

– suspensão do direito de licitar junto ao Município;

– declaração de inidoneidade;

– multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC. CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86

Resp. Legal Sr.ª Suzana De Fatima Lima Pasetti _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete